



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CGC: 08.439.549/0001-99

LEI N.º 199/99.
DE 20 DE JANEIRO DE 1999.

Reformula a LEI N.º 192/98, de 19 de maio de 1998, Reformula Cargos, Cria Novos Cargos, Altera Quantitativo e Institui o Plano de Cargos e Carreira do Pessoal do Quadro do Sistema Público de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS-AL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei.

CAPÍTULO – I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei consolida os princípios e normas estabelecidas no Plano de Cargos e carreiras do Sistema de Saúde do Município de Craíbas, nos termos da Legislação vigente, com as modificações introduzidas na Lei n.º 192/98, de 19 de maio de 1998.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, o Quadro do Sistema Público de Saúde do Município de Craíbas, é formado pelos servidores que exercem as funções dos Cargos de Carreiras de nível elementar, médio e superior dos grupos ocupacionais operativo e de apoio da Secretaria de Saúde.

*
*
*

CAPÍTULO – VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21 - O enquadramento dos atuais servidores em atividades do sistema Municipal de Saúde em cargos de Parte Permanente do Quadro instituído por esta Lei, será procedido na conformidade da correspondência definida no anexo II, observada em cada caso, a posse pelo enquadramento da escolaridade e/ ou da habilitação definida para provimento, na especificação do cargo.

* 1º - Na hipótese de o servidor não preencher os requisitos para provimento do cargo em que deva ser enquadrado será posicionado na Parte Suplementar do Quadro do Serviço Civil do Poder Executivo.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CGC: 08.439.549/0001-99

* 2º - O disposto no parágrafo precedente também se aplica aos cargos providos não elencados no Quadro instituído por esta Lei.

Art. 22 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS-AL, 20 de janeiro de 1999.


EDIELSON BARBOSA LIMA
Prefeito


DÊNIA VALÉRIA B. L. CALMON
Sec. de Administração

A presente Lei foi publicada, registrada e Publicada na Secretaria de Administração deste Município, aos 20 dias do mês de janeiro de 1999.


FUNCIONÁRIO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
 DEMONSTRATIVO DE CARGOS E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
NOME DO CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	LOTACÃO	SALÁRIO BASE	TOTAL A PAGAR
Agente Municipal De Saúde	30 hs	III	8	145,00	1.160,00
Agente De Portaria	30hs	II	5	135,00	810,00
Agente De Sanitário	30hs	II	5	145,00	725,00
Assistente Social	40hs	V	1	700,00	700,00
Atendente De Saúde	30hs	III	39	140,00	5.460,00
Auxiliar Administrativo	30hs	III	6	160,00	960,00
Auxiliar De Enfermagem	30hs	IV	1	160,00	160,00
Auxiliar De Laboratório	30hs	IV	1	160,00	160,00
Auxiliar De Odontologia	30hs	III	2	140,00	280,00
Copeiro	30hs	I	4	130,00	520,00
Enfermeiro	40hs	V	1	700,00	700,00
Ginecologista	20hs	V	1	350,00	350,00
Lavadeira	30hs	I	4	130,00	520,00
Médico	20hs	V	8	350,00	2.800,00
Motorista	30hs	II	7	200,00	1.400,00
Nutricionista	20hs	V	1	350,00	350,00
Odontólogo	20hs	V	1	350,00	350,00
Parteira	30hs	II	5	180,00	900,00
Bioquímico	20hs	V	1	350,00	350,00
Pediatra	20hs	V	1	350,00	350,00
Psicólogo	20hs	V	1	350,00	350,00
Recepcionista	30hs	III	4	150,00	600,00
Serviçal	30hs	I	20	130,00	2.600,00
Veterinária	20hs	V	1	350,00	350,00
Vigia	30hs	I	5	130,00	650,00
Total					23.555,00